



GUIA DA SAÚDE E SEGURANÇA SANITÁRIA

2020

“

**Protocolo e Guia de Saúde
e Segurança Sanitária
desenvolvidos pela Agência
Reguladora de Serviços
Públicos Delegados do
Paraná - Agepar.**

”

Índice

GUIA DE SAÚDE E SEGURANÇA SANITÁRIA

04	Introdução Saúde e Segurança Sanitária	
05	Capítulo I 1. Proposta de Protocolo de Saúde da Diretoria Administrativa Financeira.....	05
08	Capítulo II 2. Guia de Saúde e Segurança Sanitária	08
	2.1 Nas dependências da Agepar	08
	2.2 Escala de Rodízio	09
	2.3 Veículos Oficiais	09
	2.4 Reuniões	09
	2.5 Suporte ao Teletrabalho	10
	2.6 Cuidados Individuais	10
	2.7 Suspeita de Infecção por Coronavírus e Casos Confirmados	10
	Referências	11

Introdução

A infecção viral é a causa de muitas doenças tratadas pela medicina geral. Sarampo, poliomielite, influenza, dengue, zika, chikungunya e febre amarela são alguns exemplos de enfermidades provocadas por vírus e que têm potencial endêmico de transmissão. Diversas doenças virais foram controladas a partir da formulação de vacinas e disseminação de boas práticas comportamentais para a população (BRASIL, Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, 2019).

Os vírus são propagados de formas variadas: podem ser engolidos; inalados; transmitidos sexualmente; por transfusão de sangue; através da picada de insetos etc. Portanto, o modo de combate depende da forma como se dá a propagação do agente causador.

Assim como as enfermidades acima citadas, a Covid-19 é causada por vírus, chamado novo coronavírus SARS-coV-2, cuja transmissão se dá pelo contato com secreções de pessoas infectadas ou superfícies contaminadas. Por isso, a prevenção deve ser feita por meio de medidas de higienização pessoal e do ambiente, bem como por distanciamento social.

COVID-19 é uma doença infecciosa causada pelo novo coronavírus SARS-coV-2. Os sintomas mais comuns são: febre, tosse seca e dificuldade para respirar, os quais aparecem gradualmente e geralmente são leves. A transmissão costuma ocorrer no contato com infectados, por meio de secreções, como gotículas de saliva ou contato indireto com superfícies contaminadas. (PARANÁ, SESA, Nota Orientativa 13/2020).

A alternativa mais certa de combate à pandemia da Covid-19 será a vacina, que ainda está em fase de formulação. Desse modo, até que a mesma esteja concluída e em condições de produzir efeitos na população, as medidas de prevenção devem ser adotadas com rigor. Para tal, a Agepar apresenta este Protocolo de Saúde, a fim de disponibilizar orientações de segurança às pessoas durante o serviço presencial. Assim como o Guia de Saúde e Segurança Sanitária, que orienta sobre acesso e permanência nas dependências da Agência de servidores, estagiários, empregados terceirizados e demais interessados que porventura visitem o local.

Capítulo I

Protocolo de Saúde da Agepar

Seguindo as recomendações do Governo do Estado do Paraná, bem como as da Organização Mundial da Saúde, a Agepar apresenta este Protocolo de Saúde para orientar o serviço presencial de maneira segura aos servidores e demais colaboradores da Agência.

Com base nas instruções da Secretaria Estadual de Saúde do Paraná, esta publicação indica as providências a serem tomadas pelas Diretorias e seus membros, a fim de zelar pela saúde e segurança sanitária de todos.

Como medida de enfrentamento ao novo coronavírus, o teletrabalho deve ser adotado sempre que possível. Nos casos de impossibilidade de teletrabalho, as orientações deste Protocolo de Saúde deverão ser seguidas com o máximo rigor.

Considera-se teletrabalho o trabalho prestado remotamente por servidor público ocupante de cargo efetivo ou em comissão, com a utilização de recursos tecnológicos, fora das dependências físicas do Órgão ou da Entidade de sua lotação, e cuja atividade, não constituindo por sua natureza trabalho externo, possa ter seus resultados efetivamente mensuráveis, com efeitos jurídicos equiparados àqueles da atuação presencial. (PARANÁ, Decreto 4230, de 16 de março de 2020).

Deverá ser adotado o regime de teletrabalho pelos seguintes servidores:

- ☒ I – Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- ☒ II – Gestantes em qualquer idade gestacional;
- ☒ III – Lactantes com filhos de até 6 (seis) meses de idade;
- ☒ IV – Servidores com as seguintes condições clínicas: cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca; infartados; revascularizados; portadores de arritmias; hipertensão arterial sistêmica descompensada); pneumopatias graves ou descompensadas (portadores de Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica – DPOC ou asma moderada/grave); imunodeprimidos; doentes renais crônicos em estágio avançado (graus 3, 4 e 5); doença hepática em estágio avançado; diabéticos, conforme juízo clínico; e obesidade (IMC ≥ 40). (PARANÁ, Resolução SESA Nº1129/2020).

Estão suspensos os deslocamentos e viagens a trabalho dos servidores, sejam eles traslados internos, intermunicipais, interestaduais e internacionais. (PARANÁ, Decreto nº 4260, de 18 de março de 2020).

Para realização do trabalho presencial, deverá ser seguido o seguinte protocolo:

A

Distribuição de máscara de proteção facial a todos os servidores;

**B**

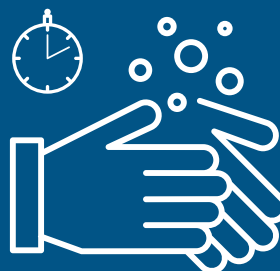
Disponibilização de álcool 70% em locais estratégicos;

**C**

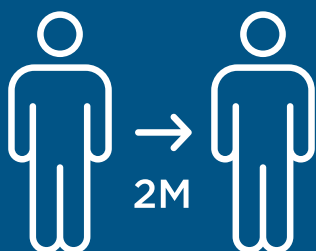
Higienização dos pés em tapete sanitizante;

**D**

Higienização individual e periódica das mãos;

**E**

Distanciamento de 2 metros entre servidores em suas estações de trabalho;

**F**

Higienização periódica dos veículos oficiais;



G

Higienização periódica da mesa de reuniões;



H

Higienização periódica de impressoras;



I

Afixação de cartazes informativos em locais estratégicos;



J

Higienização periódica dos aparelhos de ar-condicionado;



K

Adoção de Escala de Rodízio para Trabalho Presencial;



F

Dispensa imediata do servidor que apresentar suspeita ou confirmação de infecção por Covid-19 ou, ainda, daquele que tiver contato com pessoa infectada, mediante assinatura da Declaração de Ciência de Isolamento.

Capítulo II

2. Guia de Saúde e Segurança Sanitária da Agepar

Com objetivo de zelar por um ambiente livre de riscos durante o serviço presencial, o Guia de Saúde e Segurança Sanitária da Agepar traz instruções sobre acesso e permanência de servidores, estagiários, empregados terceirizados e demais colaboradores nas dependências da Agência.

2.1 Nas dependências da Agepar

2.1.1 É obrigatório o uso de máscara facial durante todo o período de permanência nas dependências da Agepar.

As repartições públicas, comerciais, industriais, bancárias, de transporte rodoviário, ferroviário e de passageiros e empresas de prestação de serviços devem fornecer máscaras para seus trabalhadores. (PARANÁ, SESA, Nota Orientativa 13/2020).

2.1.2 É obrigatória a medição de temperatura corporal daqueles que ingressarem as dependências da Agepar;

2.1.3 É proibido o acesso de qualquer pessoa que acuse temperatura corporal igual ou superior a 37,5°C, a qual deverá retornar à sua residência para isolamento domiciliar;

2.1.4 Instituir a possibilidade de realização de jornada de trabalho em horários diferenciados, devendo ser respeitada a carga horária semanal de trabalho de cada servidor, com o registro habitual do ponto;

2.1.5 Cartazes informativos deverão ser afixados em locais de maior circulação;

2.1.6 Deverão ser disponibilizados dispensadores de álcool 70% em locais estratégicos;

2.1.7 É obrigatória a higienização das mãos com álcool 70% por no mínimo 20 segundos. E, sempre que possível, a mesma deverá ser feita com água e sabão;

2.1.8 Deverá ser observada a distância mínima de dois metros entre as estações de trabalho, demarcada através de barreiras físicas;

2.1.9 Todos os espaços devem ser arejados e ventilados, preferencialmente, de forma natural;

2.1.10 É vedado o uso de ar-condicionado que utilize ar interno para climatização do ambiente;

2.1.11 Realizar higienização semanal de ar-condicionado que utilizar ar externo para climatização do ambiente;

2.1.12 Intensificar a higiene nos banheiros; copa; salas de reunião; corrimãos; maçanetas; estações de trabalho; interruptores e outros com produtos antisépticos e sanitizantes (por exemplo, água sanitária);

2.1.13 Evitar compartilhamento de objetos;

2.1.14 Interditar espaços de convivência;

2.1.15 Evitar qualquer tipo de aglomeração.

2.2 Escala de Rodízio

2.2.1 Cada Diretor definirá a escala de trabalho presencial de sua equipe;

2.2.2 Priorizar o horário de menor fluxo em transporte público;

2.2.3 Adequar o horário de intervalo de maneira a evitar aglomeração;

2.2.4 Poderá ser adotado um regime misto de trabalho presencial e teletrabalho, a fim de reduzir o tempo de permanência do servidor em ambiente com maior circulação de pessoas.

2.3 Veículos Oficiais

2.3.1 Manter as janelas do veículo abertas para circulação do ar;

2.3.2 O motorista que utilizar o veículo oficial deverá higienizar maçaneta, volante e câmbio;

2.3.3 Cada veículo deverá portar um dispensador de álcool 70%.

2.4 Reuniões

2.4.1 Todas as reuniões devem ser realizadas, de preferência, no formato virtual (PARANÁ, Resolução SESA 63, Art.14);

2.4.2 Não sendo possível a reunião virtual, as seguintes medidas de proteção devem ser adotadas:

- Uso de máscara facial;
- Distanciamento de dois metros entre os participantes;
- Ambiente arejado;
- Higienização das mãos com álcool 70%;
- Higienização dos equipamentos utilizados.

2.4.3 As reuniões presenciais realizadas na sala de reuniões da Agepar poderão ter no máximo oito participantes;

2.4.4 Se uma reunião presencial suceder a outra no mesmo ambiente, deverá ser respeitado um intervalo mínimo de 30 minutos, a fim de evitar aglomeração e permitir a devida higienização do espaço;

2.4.5 O responsável pela agenda da sala de reuniões deverá respeitar o intervalo mínimo de 30 minutos ao marcar reuniões e acionar a equipe de limpeza entre uma reunião e a seguinte.

2.5 Suporte ao Teletrabalho

2.5.1 O servidor que necessitar de suporte tecnológico (por exemplo, *notebook*) para o regime de teletrabalho deverá fazer a solicitação à Assessoria de Tecnologia da Informação e Inovação, por meio do Formulário de Solicitação de Suporte Técnico.

2.6 Cuidados Individuais

2.6.1 Utilizar máscara facial;

2.6.2 Em caso de máscara de tecido, realizar a troca a cada três horas;

2.6.3 Higienizar as mãos periodicamente;

2.6.4 Cobrir nariz e boca ao tossir ou espirrar;

2.6.5 Evitar tocar olhos, nariz e boca;

2.6.6 Evitar cumprimentos com contato físico;

2.6.7 Manter limpa e organizada a estação de trabalho;

2.6.8 Manter distanciamento de dois metros entre as pessoas;

2.6.9 Zelar pelo cumprimento das medidas de segurança;

2.6.10 Relatar à Ouvidoria o descumprimento das medidas de segurança.

2.7 Suspeita de Infecção por Coronavírus e Casos Confirmados

2.7.1 O servidor deverá informar a chefia imediata quando apresentar sintomas de Covid-19 ou quando mantiver convivência com pessoas com suspeita de infecção – nesses casos, a chefia deverá dispensar o servidor imediatamente;

2.7.2 O servidor testado positivo para Covid-19 deverá cumprir isolamento domiciliar por dez dias a contar da data de início dos sintomas, e retornar ao trabalho após completar três dias sem apresentar sintomas (PARANÁ, SESA, Nota Orientativa 40/2020);

2.7.3 O servidor que apresentar sintomas ou suspeita de Covid-19 deverá realizar o teste de RT-PCR. Caso o resultado seja positivo, deverá permanecer em isolamento domiciliar por dez dias a contar da data de início dos sintomas. Caso seja negativo, deverá retornar ao trabalho após completar três dias sem apresentar sintomas (PARANÁ, SESA, Nota Orientativa 40/2020);

2.7.4 O servidor que mantiver ou tiver tido contato com pessoas que testaram positivo para a Covid-19 deverá cumprir isolamento domiciliar por dez dias a contar da data do contato com o infectado. Caso apresente sintomas, deverá seguir as orientações acima com o máximo rigor (PARANÁ, SESA, Nota Orientativa 40/2020);

2.7.5 Ao ser dispensado do trabalho presencial para cumprir isolamento domiciliar, o servidor deverá assinar a Declaração de Ciência de Isolamento;

2.7.6 Em caso de surto, quando houver três ou mais casos confirmados por RT-PCR, a Agepar deverá promover o rastreamento laboratorial dos funcionários com COVID-19. O rastreamento laboratorial consiste na realização de testes nos trabalhadores tanto sintomáticos quanto assintomáticos (PARANÁ, SESA, Nota Orientativa 40/2020).

REFERÊNCIAS

1. **ASSOCIAÇÃO DOS ADVOGADOS DE SÃO PAULO - AASP.** Guia para reabertura dos escritórios: protocolo de saúde e segurança;
2. **BRASIL.** ANVISA. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. NOTA TÉCNICA Nº3/2020/SEI/CIPAF/GIMTV/GGPAF/DIRE5/ANVISA. Utilização dos sistemas de climatização em portos, aeroportos e passagens de fronteiras durante a pandemia da COVID-19;
3. **BRASIL.** Ministério da Economia; Secretaria Especial de Previdência e Trabalho. Portaria Conjunta Nº 20 de 18 de junho de 2020. Estabelece as medidas a serem observadas visando à prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão da COVID-19 nos ambientes de trabalho (orientações gerais).(Processo nº 19966.100581/2020-51). Diário Oficial da União, 19
4. **BRASIL.** Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Boletim Epidemiológico Vigilância em Saúde no Brasil 2003 - 2019, Número Especial, Setembro 2019;
5. **BRASIL.** Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Boletim Epidemiológico 33, Volume 51, Agosto;
6. **BRASIL.** Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Boletim Epidemiológico 34, Volume 51, Agosto;
7. **PARANÁ.** Decreto 4230 de 16 de março de 2020. Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19. Curitiba, 16 de março de 2020;
8. **PARANÁ.** Decreto 4260 de 18 de março de 2020. Suspende os deslocamentos e viagens a trabalho de servidores estaduais civis e militares da Administração Direta, Autárquica e Fundacional e aqueles contratados em caráter temporário, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19. Curitiba, 18 de março de 2020;
9. **PARANÁ.** Decreto 5686 de 15 de setembro de 2020. Altera o Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19
10. **PARANÁ.** Secretaria de Estado da Saúde. Nota Orientativa 01/2020. Limpeza e desinfecção de ambientes. Curitiba, 20 de março de 2020;
11. **PARANÁ.** Secretaria de Estado da Saúde. Nota Orientativa 02/2020. Preparações antissépticas e sanitizantes. Curitiba, 20 de março de 2020;
12. **PARANÁ.** Secretaria de Estado da Saúde. Nota Orientativa 03/2020. Máscaras para proteção. Curitiba, 21 de março de 2020;
13. **PARANÁ.** Secretaria de Estado da Saúde. Nota Orientativa 13/2020. Orientações aos empregadores e trabalhadores sobre a prevenção do coronavírus nos ambientes de trabalho (com exceção dos estabelecimentos de saúde). Curitiba, 30 de março de 2020;
14. **PARANÁ.** Secretaria de Estado da Saúde. Nota Orientativa 40/2020. Rastreamento laboratorial da covid-19 e condutas de afastamento do trabalho. Curitiba, 02 de julho de 2020;
15. **PARANÁ.** Secretaria de Estado da Saúde. Resolução 338/2020. Regulamenta o disposto nos arts. 1º, 2º, 3º, 10, 13 e 15 do Decreto Estadual nº 4.230, 16 de março de 2020, para implementar medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do Coronavírus - COVID-2019. Curitiba, 20 de março de 2020;
16. **PARANÁ.** Secretaria de Estado da Saúde. Resolução 632/2020. Dispõe sobre medidas complementares de controle sanitário a serem adotadas para o enfrentamento da COVID-19. Curitiba, 05 de maio de 2020.
17. **PARANÁ.** Secretaria de Estado da Saúde. Resolução 1129/2020. Estabelece de forma excepcionalíssima o regime e a rotina de trabalho de todos os servidores do Estado do Paraná ante a emergência de saúde pública decorrente da pandemia de COVID-19.
18. **VÍRUS em Só Biologia.** Virtuoso Tecnologia da Informação, 2008-2020. Consultado em 02/09/2020 às 13:05. Disponível na Internet em <https://www.sobiologia.com.br/conteudos/Seresvivos/Ciencias/biovirus.php>

